



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

000001

Ofício: 092/2021 – SMAS

Cruz Machado, 16 de julho de 2021.

Ilma. Senhora
VERA MARIA BENZAK
Departamento de Compras e Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista que o credenciamento 06/2020, que objetivou a contratação dos serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, estar com seu prazo prestes a finalizar.

Venho através deste, solicitar a abertura de novo credenciamento de Imóveis residenciais para servirem de benefício eventual - Aluguel Social concedido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS às famílias de extrema pobreza, tudo conforme a Lei nº 1418/2013.

As despesas com os contratos decorrentes do credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 168 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Proj/ativ. 2.048 – Auxílio Aluguel Social, com previsão de credenciamento de 6 imóveis pelo período de 12 meses.

Para a portaria da Comissão de Avaliação de Condições de Imóveis para aluguel social que será devidamente publicada sugerimos os seguintes nomes.

- 1- HELEN ELIZANDRA WISNIEWSKI OCZUST FUDAL- Assistente Social do CRAS.
- 2- JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO – Chefe de Gabinete.
- 3- HELIO CZARNOS - Mestre de Obras.

Sem mais para o momento, renovamos meus protestos de estima e consideração, nos colocamos disponíveis para maiores informações.

Silvana Luzia Rosnowski
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2021/2022, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013.

Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m ²)	RS 250,00	Baixo – 1,00 Médio – 1,20 Alto – 1,40	Regular – 1,00 Bom – 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m ²)	RS 280,00	Baixo – 1,00 Médio – 1,20 Alto – 1,40	Regular – 1,00 Bom – 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m ²)	RS 327,00	Baixo – 1,00 Médio – 1,20 Alto – 1,40	Regular – 1,00 Bom – 1,20	

Critérios de Avaliação – Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

3.2. À Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.

3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL**, em momento anterior à emissão do contrato.

3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência.

3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3.9. Será realizado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL** um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizado pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades constam no edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensinará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforma a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Helen Elisandra Wisniewski Oczust / CPF: 084.887.719-59
Telefone: (42)3554-1093
e-mail: helen-oczust@hotmail.com

12. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E PELA SECRETARIA

Nome: Silvana Luzia Rosnowski
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 027.154.099-07

ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 004/2020.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura

ANEXO – 3: DECLARAÇÃO AUSENCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2020.

Assinatura do proponente
Nome completo
RG

ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cidade XXXX, de XXXX de 2020.

À
Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 004/2020 - SMAS

O interessado, inscrito no CPF nº....., DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

000008

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Chamamento Público objetiva credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração

Processo Adm. nº: 182/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
38	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	39.553,92
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				39.553,92

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	72,000	UN	LOCAÇÃO DE IMOVÉIS (83010088)	549,3600	39.553,92
Total Geral ----->				549,3600	39.553,92

Cruz Machado, 21 de Julho de 2021.

Ordernador da Despesa


Antônio Luis Scarpato
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Cruz Machado, 21 de Julho de 2021.

Ordernador da Despesa


Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 182/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Cruz Machado, 21 de Julho de 2021.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



000010

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 182/2021

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: O presente Chamamento Público objetiva credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 39.553,92
TOTAL APROXIMADO	R\$ 39.553,92

Cruz Machado, 21 de julho de 2021.

VERA M^º BENZAK KRAWCZYK
Secr. Fazenda e Planejamento
DECRETO 3449/2021



Presidente da CPL

Vera Maria Benzak Krawczyk

Cruz Machado, 10 de Setembro de 2021.

Parecer Contábil 377/2021

Referente à Solicitação – 182/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- (X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- () - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- () - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentários 2021:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
168	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 13.476,64	R\$ 13.184,64
Total						R\$ 13.184,64

Recursos Orçamentários 2022:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000		R\$ 26.369,28
Total						R\$ 26.369,28



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 182/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: O presente Chamamento Público objetiva credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
168	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxilio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	39.553,92
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total Previsto :				39.553,92

Cruz Machado, 21 de Julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL


Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal